



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

OFÍCIO SIGA Nº SEFIN-OFI-2026/01324

Bento Gonçalves, 16 de julho de 2026.

À Avaliação de Materiais

Assunto: Pedido de desclassificação PE 147/2025 - ELDORADO COMERCIAL DE MATERIAIS LTDA

Prezados

Segue em anexo, pedido de desclassificação da empresa ELDORADO COMERCIAL DE MATERIAIS, referente ao item 22 do Pregão Eletrônico 147/2025.

Solicito manifestação sobre o pedido de desclassificação.

Atenciosamente,

- assinado eletronicamente -

Cássio Dallé Coser
Assessor Administrativo



Assinado com senha por CÁSSIO DALLÉ COSER.
Documento Nº: 208709-104 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=208709-104>

Classif. documental

00.01.01.01



SEFINOFI202601324A

SIGA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147 / 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1470004 / 2026

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, no setor de licitações do Município de Bento Gonçalves/RS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Finanças, Sra. Elisiane Schenato, e as empresas detentoras abaixo relacionadas, consoante disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e do Decreto Municipal nº 11.768/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.180, de 27 de dezembro de 2023, e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147 / 2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO E VALOR

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para a ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESTIMULAÇÃO EDUCATIVO PARA PROGRAMAS DA SAÚDE.

a) ELDORADO COMERCIAL DE MATERIAIS LTDA , neste ato representada por Cristiano Vargas da Costa , inscrita no CNPJ sob o nº 55.288.788/0001-75 , com endereço na Travessa CAETANO DIHL, 616, no Bairro: PASSO DO FEIJO, na Cidade: ALVORADA/RS .

LOTE	ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	22	47370	MESA DE ARAMADO COORDENAÇÃO MOTORA - MESA CONFECCIONADA EM MADEIRA, MDF, PLÁSTICO, ARAME E FERRO, COMPOSTA POR	UN	50,00	R\$ 1.203,95	R\$ 60.197,50

Avenida Osvaldo Aranha, 1105 – Cidade Alta
Bento Gonçalves – RS – (54) 3055-7118
<https://www.bentogoncalves.rs.gov.br/site>





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

			06 CIRCUITOS E 56 PEÇAS DE FORMAS VARIADAS E COLORIDAS, COM ARAME RESISTENTE PINTADO COM TINTA ATÓXICA, BASE E PEÇAS PINTADAS COM TINTA ATÓXICA COLORIDA. TAMPO DA MESA SERIGRAFADO COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, COM 06 CIRCUITOS COLORIDOS DE ARAME, FUNDO DO TAMPO COM 02 PUXADORES METÁLICOS PARA AUXILIAR A VIRAR O TAMPO. PÉS E ESTRUTURA DA MESA EM FERRO PINTADO COM TINTA ATÓXICA. MEDIDA DA MESA MONTADA: 60 X 60 X 85 CM.				
--	--	--	--	--	--	--	--

1.2. As especificações completas dos produtos, constam no Termo de Referência anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 147 / 2025 – Registro de Preços nº 121/2025, os quais se consideram parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

1.3. A empresa deverá fornecer a(s) quantidade(s) solicitada(s) pelo Município.

1.4. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Avenida Osvaldo Aranha, 1105 – Cidade Alta
Bento Gonçalves – RS – (54) 3055-7118
<https://www.bentogoncalves.rs.gov.br/site>





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, devendo ter a emissão de empenho e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente à forma de entrega definida previamente, após a conferência e confirmação de que as mercadorias atendem a todos os critérios estabelecidos neste edital e Termo de Referência, parte integrante do mesmo.

2.1.1. A empresa deverá emitir a nota fiscal tão logo ocorra o fornecimento.

2.1.1.1. As notas fiscais emitidas pelo fornecedor deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta, que integra o presente Edital, independente de transcrição ou anexação.

2.1.1.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de DANFE.

2.2. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da empresa licitante vencedora.

2.3. Deverão ser entregues sempre que necessário, as Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

2.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

3. DOS EMPENHOS

3.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços.

3.2. A emissão do(s) empenho(s) será autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3. Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), o(s) local(ais) para entrega (quando não especificados no Edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

Avenida Osvaldo Aranha, 1105 – Cidade Alta
Bento Gonçalves – RS – (54) 3055-7118
<https://www.bentogoncalves.rs.gov.br/site>





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

3.4. A cada solicitação de serviço/fornecimento, a nota de empenho ficará a disposição do fornecedor junto ao site do Município, contendo a indicação dos serviços, quantidades e locais.

4. DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. O valor da proposta será reajustado pelo índice IGP-M ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. A data base para o reajuste será aquela relativa ao orçamento estimado, sendo que a concessão do primeiro reajustamento será devida quando a ata de registro de preços atingir um ano de vigência, na forma do art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/2001.

4.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Avenida Osvaldo Aranha, 1105 – Cidade Alta
Bento Gonçalves – RS – (54) 3055-7118
<https://www.bentogoncalves.rs.gov.br/site>





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

4.3.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não conseguir cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, quando necessário.

4.4.4. Na hipótese de comprovação de que o preço de mercado se tornou superior ao preço registrado, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.5. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O registro do fornecedor será poderá ser suspenso ou cancelado pelo Município, facultada a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando:

5.1.1. O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

Avenida Osvaldo Aranha, 1105 – Cidade Alta
Bento Gonçalves – RS – (54) 3055-7118
<https://www.bentogoncalves.rs.gov.br/site>





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

- 5.1.2.** O fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- 5.1.3.** O fornecedor não aceitar manter seu preço registrado;
- 5.1.4.** O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.5.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 5.1.6.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 5.1.7.** Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- 5.1.8.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou de força maior;
- 5.1.9.** Se não houver êxito nas negociações.
- 5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação escrita, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- 5.3.** A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços, pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 5.4.** Na hipótese prevista no subitem 5.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o Município poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 5.5.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 5.1 será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 5.6.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6. DOS PRAZOS

- 6.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas –

Avenida Osvaldo Aranha, 1105 – Cidade Alta
Bento Gonçalves – RS – (54) 3055-7118
<https://www.bentogoncalves.rs.gov.br/site>





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma dos arts. 23 e 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 11.477, de 2022.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. O fornecimento dos materiais, constantes na ata de registro de preços, será realizado mediante o recebimento de nota de empenho, em substituição ao contrato nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, onde constará: dotação orçamentária, prazos, locais e servidor responsável pelo acompanhamento.

7.1.1. As licitantes devem acompanhar a emissão dos empenhos pelo sistema da Prefeitura, por meio do Portal da Transparência.

7.2. Os itens deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, após a solicitação da Secretaria e/ou Órgão requisitante e envio do respectivo empenho. As entregas se darão no Almoxarifado Central, localizado na Rua Arthur Schilchting, nº 231, bairro Jardim Glória, CEP 95.701-210, em direção à Estrada da Vindima, neste Município, no horário das 07h30m às 11h e das 13h30m às 16h30m, de segunda a sexta-feira, telefone (54) 3055.7058, de acordo com as quantidades solicitadas na Ordem de Compra.

7.2.1. A licitante deverá agendar, com antecedência, a entrega dos itens, através do WhatsApp (54) 99221-4921. Conforme disponibilidade, em caráter excepcional, o agendamento poderá ocorrer no mesmo dia da entrega.

7.2.2. O fornecimento das mercadorias deverá obedecer aos PRAZOS, CONDIÇÕES, LOCAIS, EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES dispostas no **Termo de Referência**, disponível em arquivo anexo a este edital.

7.3. No caso de fornecimento de mercadorias em desacordo com o estabelecido neste edital e respectivo Termo de Referência, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

8.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata,

Avenida Osvaldo Aranha, 1105 – Cidade Alta
Bento Gonçalves – RS – (54) 3055-7118
<https://www.bentogoncalves.rs.gov.br/site>





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

8.2. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária.

8.3. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

8.4. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

8.5. O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

9. DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com base no procedimento previsto no Decreto Municipal nº 11.896/2023:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Avenida Osvaldo Aranha, 1105 – Cidade Alta
Bento Gonçalves – RS – (54) 3055-7118
<https://www.bentogoncalves.rs.gov.br/site>





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 desta ata as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 9.2 da presente ata.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. A aplicação das sanções previstas no item 9.2. desta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

9.7. Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “b”, da presente ata, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 da presente ata o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Avenida Osvaldo Aranha, 1105 – Cidade Alta
Bento Gonçalves – RS – (54) 3055-7118
<https://www.bentogoncalves.rs.gov.br/site>





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

9.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13. A sanção pela infração prevista na alínea “h” do item 9.1 da presente ata exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos/serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais, e;

Avenida Osvaldo Aranha, 1105 – Cidade Alta
Bento Gonçalves – RS – (54) 3055-7118
<https://www.bentogoncalves.rs.gov.br/site>





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

11.2. A presente ata terá sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir da publicação no PNCP.

11.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata de registro de preços, fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados. E por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Bento Gonçalves, 13 de janeiro de 2026

Elisiane Schenato

Secretária Municipal de Finanças

Cristiano Vargas da Costa

Representante da Empresa

Avenida Osvaldo Aranha, 1105 – Cidade Alta
Bento Gonçalves – RS – (54) 3055-7118
<https://www.bentogoncalves.rs.gov.br/site>



Eldorado Coml de Mat. - Solicitação de dispensa da ATA RP 1470004 / 2026

De : Eldorado Eldorado
<eldoradolicitacoes179@gmail.com> qua., 15 de jul. de 2026 15:47

Assunto : Eldorado Coml de Mat. - Solicitação de dispensa da ATA RP 1470004 / 2026

Para : licitacao@bentogoncalves.rs.gov.br

Cc : Julia Lima
<julia.lima@bentogoncalves.rs.gov.br>
>

Ao Município de Bento Gonçalves RS
A/C: Setor de Licitações

Assunto: Solicitação de cancelamento de Ata de Registro de Preços nº 1470004 / 2026 – Pregão Eletrônico nº 147 / 2025

Prezados,

A empresa **Eldorado Comercial de Materiais ME, inscrita no CNPJ sob o nº 55.288.788/0001-75**, sediada na Rua Caetano Dihl, 616 – Alvorada – RS, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, requerer o **CANCELAMENTO** de sua participação na Ata de Registro de Preços Nº **1470004 / 2026**, referente ao item **Lote 1 – Ordem 22 – Código 47370: MESA DE ARAMADO COORDENAÇÃO MOTORA – MESA CONFECCIONADA EM MADEIRA, MDF, PLÁSTICO, ARAME E FERRO, COMPOSTA POR 06 CIRCUITOS E 56 PEÇAS DE FORMAS VARIADAS E COLORIDAS, COM ARAME RESISTENTE PINTADO COM TINTA ATÓXICA, BASE E PEÇAS PINTADAS COM TINTA ATÓXICA COLORIDA. TAMPO DA MESA SERIGRAFADO COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, COM 06 CIRCUITOS COLORIDOS DE ARAME, FUNDO DO TAMPO COM 02 PUXADORES METÁLICOS PARA AUXILIAR A VIRAR O TAMPO. PÉS E ESTRUTURA DA MESA EM FERRO PINTADO COM TINTA ATÓXICA. MEDIDA DA MESA MONTADA: 60 X 60 X 85 CM.**

O presente pleito fundamenta-se nos seguintes motivos:

- As mesas de aramado referente ao Empenho nº 2595/2026, foram recusadas em 3 entregas, devido a falhas relatadas pelo o Almoxarifado. Segue abaixo o relato parcial da Fabricante Carlu, sendo que as características mencionadas do item, são claramente relacionadas a mesa de aramado da Carlu – código: 1927:

“Após avaliação realizada em conjunto com o setor de Controle de Qualidade, e considerando que a solicitação de SAC já foi devidamente atendida anteriormente, a Diretoria autorizou, em caráter excepcional, o envio dos aramados das mesas para análise em nossa unidade.

Após o recebimento do material, será conduzida uma nova avaliação técnica com o objetivo de identificar a origem da não conformidade apresentada. Caso seja constatado que a ocorrência decorre das condições do piso, da forma de utilização do produto ou de



quaisquer fatores externos alheios ao processo fabril, a devolução da mercadoria não será aceita.

Esclarecemos ainda que, conforme o processo produtivo e os padrões de segurança adotados na fabricação do produto, é aplicada uma sapata rígida em PVC nos pés das mesas. Em razão das características inerentes ao processo de fabricação e montagem, pode ocorrer uma pequena variação dimensional entre as sapatas, na ordem de alguns milímetros, situação considerada dentro dos parâmetros de tolerância estabelecidos. Tal condição não compromete a estabilidade, a segurança do brinquedo, tampouco sua funcionalidade e utilização adequada. Segue a legislação vigente: Certificação compulsória pela Norma ABNT Mercosul de segurança do brinquedo (ABNT NBR NM 300:2002), pela Portaria 302 do INMETRO de 12 de julho de 2021 e pela Portaria 200 do INMETRO de 29 de abril de 2021."

As mesas foram novamente devolvidas para a fábrica, onde serão analisadas e após a conclusão da Carlu, vamos encaminhar o laudo final para o Município.

O pedido ocorre por motivo de força maior, para que novos empenhos não sejam emitidos, prejudicando o fluxo deste Município, alheio à vontade da nossa empresa, estando amparado pela legislação vigente. A solicitação é feita antes de emissão de novos empenhos por parte da Administração.

Diante do exposto, solicitamos o recebimento e o deferimento do presente pedido de cancelamento de forma amigável, liberando esta empresa dos compromissos assumidos na referida ATA RP, sem a aplicação de penalidades.

Solicitamos também a anulação do Empenho nº nº 2595/2026.

Certos de vossa compreensão e colaboração, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e aguardamos deferimento.

Atenciosamente,

Anderson Vargas da Costa

ELDORADO LICITAÇÕES

Consultoria e Assessoria em Licitações Públicas

📠 (51) 99019-6466

☎️ (51) 3191-2368

✉️ eldoradolicitacoes179@gmail.com





MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

DESPACHO SIGA Nº SMS-DES-2026/01025

Bento Gonçalves, 17 de julho de 2026.

DESPACHO

Referência: Ofício Nº SEFIN-OFI-2026/01324, 16/07/26 - SEFIN.

No uso das atribuições legais e considerando o pedido de desistência apresentado pela empresa interessada, **AUTORIZO** o cancelamento do registro de preços do item 22 (cód. 47370 mesa de aramado coordenação motora), adjudicado à referida empresa, sem a aplicação de sanções administrativas.

A autorização fundamenta-se na comprovação de motivo superveniente decorrente de força maior, aceito por esta Administração.

Aproveito oportunidade em que solicito a reabertura do processo licitatório PE 147/2025, para fins de classificação do próximo fornecedor, se houver, para o item 22, assegurando a continuidade do certame e o atendimento da necessidade pública.

- assinado eletronicamente -
Ana Paula Felini Paese
Enfermeiro



Assinado com senha por ANA PAULA FELINI PAESE.
Documento Nº: 208730-104 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=208730-104>

Classif. documental

00.01.01.01



SMSDES202601025A